

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar a escritura definitiva ao Estado de Goiás, ou a seu Procurador, sem quaisquer ônus para o donatário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, aos quatro dias do mês de Agosto de 1.979.

Cícero Gonçalves da Silva.
Prefeito Municipal.

José Gomes Silva.
Secretário.

Lei nº 351/79.

de 04 de Agosto de 1.979.

"Extingue taxa mensal, cobrada pelo Colégio Municipal Belmiro Soares, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica extinta as mensalidades cobradas no Colégio Municipal Belmiro Soares, de que trata a Lei nº 314/77 de 27 de abril de 1.977, em seu artigo 1º, como também fica extinto o parágrafo único do artigo 1º.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a perdoar as dívidas por ventura existente de alunos daquele estabelecimento de ensino, proveniente de mensalidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, aos quatro dias do mês de Agosto de Hum mil novecentos e Setenta e nove.

Acírio Gonçalves da Silva
Prefeito Municipal.

José Gomes Silva
secretário.

Lei nº 352/79. de 21 de setembro de 1979.

"Institui contribuição de melhoria e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituída contribuição de me-